

第 11 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二五年三月十七日，星期一



Número 11

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 17 de Março de 2025

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 10/2025 號行政命令：

將一切所需權力授予經濟財政司司長，以便代表
澳門特別行政區以所有權人身份，就位於澳門
青洲大馬路122號之公務員大廈內若干獨立單
位的重建作出所需的行為。.....

2

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 10/2025：

Delega no Secretário para a Economia e Finanças todos
os poderes necessários para representar a Região
Administrativa Especial de Macau, na qualidade
de proprietário, praticar os actos necessários à re-
construção das fracções autónomas do Edifício dos
Funcionários Públicos, sito em Macau, Avenida do
Conselheiro Borja, n.º 122.

2

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 10/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

一、授予經濟財政司司長戴建業一切所需權力，以便代表澳門特別行政區以分層建築物獨立單位所有權人身份，就位於澳門青洲大馬路122號之公務員大廈內若干獨立單位的重建作出所需的相關行為，尤其包括根據第18/2022號法律《都市更新法律制度》的規定訂立重建協議及具代理權的委任合同。

二、上款所指權力可轉授予財政局局長。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二五年三月十日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Ordem Executiva n.º 10/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tai Kin Ip, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de proprietário de fracções autónomas do condomínio, praticar os actos necessários à reconstrução das fracções autónomas do Edifício dos Funcionários Públicos, sito em Macau, Avenida do Conselheiro Borja, n.º 122, nomeadamente a celebração dos acordos de reconstrução e dos contratos de mandato com poderes de representação necessários à reconstrução nos termos da Lei n.º 18/2022 (Regime jurídico da renovação urbana).

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser sub-delegados no director da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

10 de Março de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.